

AAE 601

AE
29/10/2015



AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

5ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Setembro de 2015



Declaração Ambiental

Equipa Técnica:

CMFF – Divisão de Urbanismo – Subunidade Orgânica de Planeamento:

Coordenação Geral:

Arq.ª Maria Manuel Ataíde das Neves

Coordenação

Dr. Vitor Sousa

Elaboração

Eng. Henrique Simões



5ª Alteração ao PDM da Figueira da Foz

Avaliação Ambiental Estratégica – Declaração Ambiental

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	1
1 FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NA 5ª ALTERAÇÃO AO PDM-FF	2
ENQUADRAMENTO	2
CONSULTA INSTITUCIONAL E DO PÚBLICO	2
METODOLOGIA	3
FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	3
JUSTIFICAÇÃO – PRINCIPAIS RESULTADOS POR FCD	5
FCD 1 – <i>Ordenamento do território</i>	5
FCD 2 – <i>Qualidade Ambiental</i>	6
FCD 3 – <i>Desenvolvimento Socioeconómico</i>	8
2 OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007 E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO	9
3 RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007	10
4 RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A APROVAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO AO PDM-FF À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	10
5 MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11º DO DECRETO-LEI Nº 232/2007	10
FCD1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	10
<i>Diretrizes de Planeamento e Gestão</i>	10
<i>Diretrizes de Monitorização</i>	11
<i>Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)</i>	11
<i>Quadro de Governança</i>	11
FCD 2 – QUALIDADE AMBIENTAL	12
<i>Diretrizes de Planeamento e Gestão</i>	12
<i>Diretrizes de Monitorização</i>	12
<i>Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)</i>	12
<i>Quadro de Governança</i>	13
FCD 3 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO	13
<i>Diretrizes de Planeamento e Gestão</i>	13
<i>Diretrizes de Monitorização</i>	14
<i>Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)</i>	14
<i>Quadro de Governança</i>	14



Nota Introdutória

Atento aos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas consultadas e aos comentários recebidos da consulta pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental sobre a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz (PDM-FF), constante do Relatório Ambiental (RA) que informou a decisão de aprovação do Plano pela Assembleia Municipal da Figueira da Foz em 29 de Junho de 2015, publicada em Diário da Republica, 2ª série, nº 158, de 14 de Agosto de 2015, Aviso nº 9015/2015, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA).

A presente Declaração Ambiental está estruturada de acordo com o estipulado pelo Decreto-lei nº 232/2007 de 15 de Junho, particularmente pelas subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10º. O referido Decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e também a Diretiva 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

Anexo a esta Declaração Ambiental está o Relatório Ambiental (Anexo I).



1 Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na 5ª Alteração ao PDM-FF

Enquadramento

O procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz (PDM-FF) foi sujeito a um processo de Avaliação Ambiental (AA) nos termos do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2009, o qual estabelece que os Planos Diretores Municipais sejam acompanhados por um Relatório Ambiental (RA), no qual estejam identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano, e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Também, o Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, na sua atual redação, define como responsável pela AA o proponente do plano a avaliar. Essa responsabilidade estende-se à decisão de elaborar a AA, determinação do âmbito e alcance da AA, consulta de entidades e do público sobre o âmbito e alcance da AA, preparação do RA e respetivas consultas públicas e institucionais e apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A AA, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, foi realizada durante o procedimento de preparação e elaboração do plano e antes da sua aprovação. Procedeu-se à consulta das entidades com responsabilidade ambiental específica, relativamente ao âmbito e ao alcance da avaliação ambiental e foi preparada uma primeira versão do RA nos termos do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, seguindo-se este diploma no que se refere à realização de consultas sobre o RA às entidades com responsabilidade ambiental específica e ao público, e à preparação de uma DA.

A Assembleia Municipal da Figueira da Foz, em 29 de Junho de 2015, adotou, em termos gerais, as conclusões e recomendações do RA elaborado pela Câmara Municipal da Figueira da Foz no âmbito do procedimento de AA da 5ª Alteração do PDM-FF, tendo aprovado igualmente o Plano.

Consulta institucional e do público

Foi solicitada a emissão de parecer sobre o Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), referente ao âmbito e alcance adotados na AA, bem como sobre o RA, às seguintes entidades:

- Administração Regional de Saúde do Centro
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Direção Regional da Economia do Centro
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
- Estradas de Portugal



- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes
- Instituto da Segurança Social

As entidades com responsabilidade ambiental específica, e as demais consultadas, pronunciaram-se relativamente ao RFCD, contribuindo para a redação de alguns FCD, critérios de avaliação e definição de indicadores. Relativamente ao RA, consideraram que o Relatório Ambiental apresentado identifica, descreve, avalia e pondera os efeitos negativos no ambiente, e em alguns casos são propostas medidas de mitigação e monitorização.

Por outro lado, não foram dirigidos comentários ao RA durante o período de consulta pública e institucional, pelo que não existem alterações a ser introduzidas, mantendo-se a versão do RA apresentada às consultas efetuadas ao abrigo do Decreto-lei nº 232/2007, na sua atual redação, nos termos a que se refere o artigo 9º deste diploma.

Metodologia

O objetivo da AA sobre a alteração do PDM-FF foi o de incorporar valores ambientais e de sustentabilidade no processo de planeamento. A metodologia de base estratégica, tal como estabelecida no Guia da APA, assegurou o cumprimento do estipulado no Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na sua atual redação.

Assim, a AA foi desenvolvida tendo por base uma abordagem estratégica (baseada em Partidário, MR, 2012, Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE, Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa), estruturada em três funções fundamentais:

- Integração com o processo de planeamento
- Avaliação de impactes de natureza estratégica
- Validação da avaliação e da qualidade do plano

Para assegurar esta abordagem estratégica, a AA foi simultânea, complementar e contributiva relativamente à 5ª Alteração do PDM-FF, e utilizou, sempre que possível, os elementos de trabalho (visão, diagnóstico, cenários, propostas) que a 5ª Alteração do PDM-FF desenvolveu, bem como a estratégia de comunicação e participação pública e institucional da referida alteração, que conferiu a função de validação da qualidade do plano.

Toda a análise e avaliação foi estruturada de acordo com os FCD adotados. Estes refletem os temas fundamentais que integram preocupações ambientais e de sustentabilidade, objetivos e questões estratégicas do plano.

Fatores críticos para a decisão

Os Fatores Críticos para a Decisão foram identificados e apresentados num primeiro relatório em Outubro de 2014, assim como a metodologia de abordagem à AAE. Decorrente de comentários recebidos, o quadro de avaliação estratégica foi ajustado, sendo os FCD adotados definitivamente, constituindo assim a estrutura fundamental de avaliação estratégica da 5ª Alteração do PDM-FF. Os FCD são os seguintes:



- FCD 1 – Ordenamento do Território
- FCD 2 – Qualidade Ambiental
- FCD 3 – Desenvolvimento Socioeconómico

O objeto de avaliação da AAE é um conjunto de alterações ao regulamento e ao uso do solo no PDM-FF. As alterações são as seguintes, como escritas no RA:

- Alteração A - Alteração ao Regulamento do PDM-FF, é aplicável à redação da alínea b) do nº2 do artigo 13º, relativo aos afastamentos à EN 109 – largura das faixas *non aedificandi*.
- Alteração B - Modificação dos parâmetros de uso e ocupação do solo, nomeadamente o índice de utilização líquido máximo, como estão definidos na alínea b) do artigo 31º do Capítulo IV do PDM-FF.
- Alteração C - Ampliação do espaço destinado à atividade pecuária, classificada como espaço natural e de proteção de grau II.
- Alteração D - Criação de novas áreas dedicadas à atividade pecuária, em zonas onde o PDM-FF, presentemente, não o permite.
- Alteração E - Implantação de instalações de ação social bem como de centros de recolha, alojamento e tratamento de animais, em zonas atualmente classificadas, no PDM-FF, como espaço florestal.

Estas estão intimamente articuladas com as estratégias definidas pelo PDM-FF assim como no Plano Estratégico e de Desenvolvimento da Figueira da Foz, sendo as questões estratégicas as seguintes:

- Planeamento sustentável da ocupação do território
- Melhorar as condições do território para a instalação e expansão das atividades industriais
- Apoiar as empresas na melhoria da sua gestão de resíduos
- Garantir a proteção dos recursos de água doce no concelho
- Desenvolver e implementar programas para prevenir e reduzir a pobreza
- Promover a inclusão social
- Valorizar e requalificar o habitat da zona rural

A AAE avaliou as oportunidades e riscos das opções analisadas e indicou aspetos potencialmente valorizadores do ambiente e das opções de sustentabilidade, e aqueles que deverão ser acautelados na concretização do modelo territorial, para evitar problemas e conflitos potenciais decorrentes da implementação de ações que lhes darão seguimento.



A análise realizada baseou-se numa avaliação de tendências estruturada segundo os diferentes FCD. Os resultados da avaliação dos objetivos foram tidos em consideração na conceção final da proposta de ordenamento relativa à 5ª Alteração do PDM-FF.

No âmbito da avaliação foram ainda elaboradas diretrizes e recomendações para o processo de seguimento do plano, nomeadamente diretrizes de planeamento e gestão, indicadores de monitorização e quadro de governança.

Justificação – principais resultados por FCD

Os seguintes subcapítulos representam a síntese das principais conclusões obtidas para cada FCD, tal como incluídas no RA e apresentadas à decisão. Foram estas conclusões que foram atendidas na tomada de decisão sobre a aprovação do PDM-FF.

De notar que as conclusões se encontram dispostas por FCD e por critério, sendo que no final de cada subcapítulo é feito um resumo, tal como incluído no RA.

FCD 1 – Ordenamento do território

Ocupação e uso do solo

Os objetivos propostos pela 5ª alteração do PDM-FF não têm, na sua maioria, uma relação com o critério *Ocupação e uso do solo*.

No entanto, é de salientar que a proposta de alteração referente às novas áreas pecuárias iria acrescentar oportunidades para o concelho ao nível de potenciais interessados em estabelecerem aí os seus negócios, desenvolvendo assim áreas do concelho que de outra maneira seria difícil.

Também em relação ao critério em questão, a proposta E é considerada como tendo bastante potencial para alterar tendências. Assim seria possível dar uma resposta mais abrangente ao nível do concelho no que ao apoio social diz respeito.

Infraestrutura básica

Na análise de oportunidades e riscos adotou-se uma abordagem precaucionária em relação a este critério. Isto porque, embora já estando o concelho bem equipado com uma rede de recolha de resíduos sólidos, de abastecimento de água e de saneamento, o aumentar da capacidade de atividade pode sempre traduzir um esforço acrescido para a infraestrutura presente. Assim, assume-se um certo grau de risco, dando espaço a projetos de monitorização e controlo.

Mesmo no caso da alteração proposta em C, relativa ao aumento de área já dedicada à atividade pecuária, é assumido uma incerteza relativamente à possível resposta da infraestrutura estabelecida.

Interferência com áreas sensíveis (incluindo paisagem) ou condicionadas por proteção natural e patrimonial

De acordo com a análise tendencial realizada é possível identificar a ausência de relação entre as alterações propostas e as áreas sensíveis, como legalmente definidas, ou aquelas condicionadas por proteção natural e patrimonial.



Interferência com áreas de forte presença humana e de infraestruturas atuais e potenciais

A análise tendencial a este critério revelou que a maioria da população reside em zonas urbanas, e que existe um pendor populacional para essas mesmas zonas. Assim as propostas de alteração C, D e E são vistas como potenciadoras de oportunidades, na medida em que carregam consigo a possibilidade de desenvolver novas áreas populacionais decorrentes das oportunidades de negócio aí implementadas.

É no entanto uma oportunidade em potencial e não imediatamente realizável, sendo essa a razão da representação na Tabela 11, como tendo um menor grau de oportunidade.

É de referir a decisão pela não inclusão do Plano Rodoviário Nacional 2000 no estudo, sem no entanto menosprezar a sua importância estratégica nacional, regional e local. Esta decisão prende-se com a necessidade de a presente avaliação, aplicada a mudanças pontuais e regulamentares relativamente pouco complexas, ser o mais objetiva possível, reduzindo ao mínimo a inclusão de dados sem relevância (ou com pouca relevância) para o estudo em causa.

Em suma, para o FCD *Ordenamento do Território* as propostas de alteração atuam sobre áreas de carência do atual PDM, nomeadamente no que diz respeito à melhoria no apoio social do Concelho, assim como ao desenvolvimento de áreas rurais através da requalificação de áreas.

No entanto, é de notar a incerteza que o aumento de áreas destinadas à agropecuária poderá vir a ter sobre o sistema de recolha de resíduos sólidos e sobre o sistema de abastecimento, saneamento e tratamento de águas residuais. Não sendo um risco, uma vez que o Concelho está dotado de uma rede abrangente e consolidada, é no entanto de acompanhar, modelar e monitorizar de modo a ser possível atuar em antecipação e não em reação.

FCD 2 – Qualidade Ambiental

Risco de Incêndio

Das propostas de alteração que constituem a 5ª alteração do PDM da Figueira Foz, podemos destacar a falta de relação entre a proposta A – uniformização da legislação relativamente à faixa *non aedificandi* – e o critério em questão, uma vez que a alteração proposta é aplicável a uma área extremamente reduzida do território, e que em muito pouco altera a realidade já existente.

Em todas as outras propostas, embora não haja uma relação direta imediata entre as propostas e o risco de incêndio, é assumida a necessidade de exercer precaução uma vez que se está a lidar com zonas de algum risco – espaços florestais e pecuários. Assim em todo o critério – exceto para a proposta A – é assumido um risco mínimo, de modo a que haja a possibilidade de minimizar qualquer possível risco.

Água

Assumiu-se que as duas propostas referentes a espaços destinados a agropecuária – C e D – apresentam, pela sua natureza, um risco acrescido, uma vez que têm a potencialidade de facilmente contaminar tanto as águas superficiais como as subterrâneas, no caso de não cumprimento da legislação em vigor ou em caso de acidente. Foi também adotado um risco mínimo para as propostas B e E, pelas mesmas razões explicitadas para as propostas C e D. No entanto, pela sua natureza não têm a mesma magnitude que o risco apresentado nestas últimas.



Mais uma vez, para a proposta A, não alterando grandemente a realidade do local em questão, foi assumida uma relação neutra com o critério água.

Refere-se que, embora a ETAR urbana esteja a operar em sobrecarga, em comparação com as demais, esta não influencia nem é influenciada pelas alterações propostas uma vez que não serve as áreas indicadas.

Na impossibilidade de expor dados referentes apenas à produção de efluentes provenientes das operações agropecuárias, optou-se pela apresentação de dados referentes à capacidade das ETAR's a atuar no concelho, de modo a não citar dados redundantes e não representativos, deste modo auxiliando o processo de avaliação. Ainda assim, e como já mencionado, é assumido o potencial impacto que as operações agropecuárias podem ter através dos seus efluentes (quer de processo, quer de limpeza ou de outra natureza). Assim, foram tomados em consideração, no QRE, vários Planos e Programas referentes a águas residuais, de modo a que no seguimento/monitorização da presente avaliação seja possível desenvolver mecanismos que possibilitem, em estudos futuros, que sejam incluídos dados concretos referentes à realidade do município, relativamente à produção de efluentes industriais, nomeadamente aqueles derivados da agropecuária.

Solo

Foi tomado um risco acrescido para a proposta B, uma vez que esta abrange todo o território do concelho, e o facto de se aumentar o índice de 0,1 para 0,2, poderá vir a implicar um aumento da impermeabilização do solo em todo o território em observação.

Para as restantes propostas foi manifestado o mesmo risco – exceto na proposta A que, pela dimensão, assume-se como tendo uma relação neutra com o critério – uma vez que abre a possibilidade de aumentar a impermeabilização no concelho, embora sem a mesma expressão que a proposta B.

Em ambos os casos, mais uma vez se assume o risco, maior ou menor, com o intuito de possibilitar uma verificação cuidada no acompanhamento das alterações.

Resíduos

Para a proposta B, decidiu-se por realçar uma relação incerta com o critério, uma vez que, embora se trate de aumentar o índice de utilização, não há referência de qual o destino da possibilidade de expansão. Pode tratar-se de uma expansão para armazém – não havendo lugar à produção de resíduos em escala suficiente para ser contabilizado neste exercício – ou, por outro lado, pode ser utilizado para expandir o local de produção, ou outra atividade que gere resíduos. Assim, assumindo esta relação entre a proposta de alteração e o critério, revela-se a necessidade de avaliar caso-a-caso, quando assim for possível para realizar a relação entre os projetos propostos e o critério *Resíduos*.

A proposta A, não revela qualquer relação com o critério.

As restantes propostas – C, D e E – são avaliadas na Tabela 27 como tendo um risco mínimo, uma vez que se trata de casos localizados, em áreas relativamente pequenas, com um potencial de produção de resíduos reduzido. Podia ter sido assumida uma oportunidade, uma vez que seriam produzidos mais resíduos para serem aplicados na produção de biogás no Aterro Sanitário da Figueira da Foz. No entanto, essa opção foi preterida pelo assumir-se



tratar de quantidades reduzidas, pelo facto de a produção de biogás ser eficiente e pela adoção do princípio precaucionário em relação a este critério.

Ar

A proposta A não mostra qualquer relação com o critério, pelas razões já evidenciadas em cima.

No que diz respeito às alterações de natureza agropecuária, a relação com o critério difere do que foi assumido para a proposta A. Ainda assim, para a proposta B, e pela mesma razão enunciada para o critério *Resíduos*, assumiu-se uma relação incerta, dependendo da natureza do projeto, mais uma vez obrigando à análise caso-a-caso. No entanto, no que diz respeito às alterações propostas por C e D, adotou-se um maior risco, uma vez que estabelece novas áreas dedicadas à agropecuária. Sendo esta uma atividade com grande expressão no que diz respeito à emissão de gases com efeito de estufa, revelou-se necessário assumir um maior risco. No entanto, e pela dimensão das alterações, facilmente se podia ter assumido um risco menor. Ainda assim, optou-se por um cenário mais “pessimista” de modo a alertar para a necessidade de monitorização.

A última proposta – E – relaciona-se com o critério de forma incerta, uma vez que os equipamentos sociais não têm grande expressão. No entanto, um centro de recolha, alojamento e tratamento de animais, dependendo da sua frequência espacial e dimensão, poderá ou não ser relevante, e a ser apresentaria riscos mínimos, pela produção de gases de efeito de estufa.

Para terminar a justificação do FCD *Qualidade Ambiental*, é de notar que foram identificados mais riscos que oportunidades. No entanto, e como foi já descrito, os riscos assumidos e identificados advêm da tomada de precaução e do assumir da necessidade de controlar os efeitos produzidos pelas alterações propostas.

Assim, e tendo em consideração o que foi referido no anterior parágrafo, o facto de as alterações propostas apresentarem riscos relativamente a este FCD, pode vir a resultar em ganhos para o município. Isto porque o assumir destes riscos, e a consequente ação sobre os mesmos, pode resultar na recolha de informação de base de excelência sobre as atividades a implementar no Concelho.

FCD 3 – Desenvolvimento Socioeconómico

Inclusão social

No que diz respeito a este critério, é assumido que quase todas as alterações propostas têm uma relação de oportunidade para com ele.

A proposta de alteração A, não tem qualquer tipo de relação com o critério, uma vez que é aplicável numa área de reduzidas dimensões.

Em relação à proposta de alteração E, é assumido um grande potencial de desenvolvimento de oportunidades uma vez que possibilitaria a criação de novos equipamentos de apoio social, aumentando assim a oferta no Concelho.

As restantes propostas, são tomadas como tendo uma relação de criação de oportunidade com o critério, uma vez que têm o potencial para ajudar o desenvolvimento populacional na Figueira da Foz.



Emprego

Apenas a proposta A, não tem qualquer tipo de relação com o critério.

A alteração E, apresenta-se em relação às demais propostas de alteração, como tendo um potencial de oportunidade inferior. Assim, as propostas B, C e D têm grande potencial de criação de emprego no sector primário por todo o concelho, aumentando o número de empresas no sector e ajudando assim à fixação populacional da Figueira da Foz.

Em suma, o FCD *Desenvolvimento socioeconómico* em relação aos objetivos inerentes às alterações propostas é o que apresenta o maior leque de oportunidades. Isto porque existe a possibilidade de criação de emprego, de aumento do número de empresas no Concelho e ainda a fixação de população em zonas rurais.

De referir ainda as oportunidades relacionadas com a instalação de novos equipamentos sociais, sendo assim possível a criação de novos empregos, e ao mesmo tempo o aumento da bolsa de emprego em áreas não urbanas.

2 Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7º do Decreto-lei nº 232/2007 e os resultados da respetiva ponderação

De acordo com o nº 1 do artigo 7º do Decreto-lei nº 232/2007, de 15 de Junho, foram consultadas as entidades com responsabilidade ambiental específica.

A proposta de alteração do Plano e o respetivo RA foram submetidos a consulta pública, tendo esta decorrido entre 10 de Abril de 2015 e 22 de Maio de 2015. O período de consulta foi divulgado em 2 jornais diários de âmbito regional, 1 jornal de âmbito nacional, no Diário da República, em página web dedicada no site da Câmara Municipal da Figueira da Foz, e em comunicado para todas as juntas de freguesia do Conselho:

- **Diário de Coimbra:**
 - http://www.cm-figfoz.pt/images/servicos/por_temas/urbanismo/avisos/5alt_pdm/discussao_publica/Av_DC_abertura_disc_publica_21mar2015.pdf
- **As Beiras:**
 - http://www.cm-figfoz.pt/images/servicos/por_temas/urbanismo/avisos/5alt_pdm/discussao_publica/Av_asBeiras_abertura_discussao_publica_21mar2015.pdf
- **Jornal SOL:**
 - http://www.cm-figfoz.pt/images/servicos/por_temas/urbanismo/avisos/5alt_pdm/discussao_publica/Av_Sol_abertura_disc_publica_27mar2015.pdf
- **Site CMFF:**
 - http://www.cm-figfoz.pt/index.php/urbanismo/avisos/297-servicos2/por_temas/urbanismo/1319-pecas-desenhadas-e-pecas-escritas
- **Diário da Republica:**



- o http://www.cm-figfoz.pt/images/servicos/por_temas/urbanismo/avisos/5alt_pdm/discussao_publica/Av_3525_2015_DR_abertura_discussao_publica.pdf

Após o período de consulta pública, verificou-se não terem sido recebidos contributos no âmbito da Avaliação Ambiental, pelo que não foram realizadas alterações ao Relatório.

3 Resultados das Consultas realizadas nos termos do Artigo 8º do Decreto-lei nº 232/2007

Atendendo ao facto de que a 5ª Alteração do PDM-FF abrange território municipal não fronteiriço, não sendo suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros da União Europeia, não foi realizada a consulta prevista nos termos deste artigo.

4 Razões que fundamentaram a aprovação da 5ª Alteração do PDM-FF à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A presente Avaliação Ambiental Estratégica, desenvolvida em paralelo ao processo relativo à 5ª Alteração do PDM-FF, teve como foco os riscos e oportunidades detetados inicialmente, sendo que posteriormente foi ao encontro do que o modelo territorial propôs como solução para os mesmos. Foram definidas diretrizes e indicadores de monitorização – Ponto 5 – de modo a atender aos riscos e oportunidades identificadas.

5 Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-lei nº 232/2007

A decisão de aprovação da 5ª Alteração do PDM-FF teve em consideração as recomendações e medidas de controlo previstas no RA. Estas agrupam-se em diretrizes de planeamento e gestão, diretrizes de governança e indicadores de monitorização. As diretrizes destinam-se a diferentes entidades identificadas no quadro de governança, em função do papel de planeamento, gestão ou avaliação que venham a desempenhar na implementação do PDM-FF, relativamente às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados

FCD1 – Ordenamento do território

Diretrizes de Planeamento e Gestão

- Definição de programas e planos de “fidelização” da população residente.
- Desenvolvimento, em conjunto com a empresa prestadora do serviço de recolha de resíduos sólidos, de novas possibilidades de gestão do sistema de recolha em vigor.
- Criação de um programa de apoio à relocalização de empresas das zonas urbanas para zonas rurais.
- Implementação de sessões de informação pública relativa à bolsa de terrenos municipal.
- Desenvolvimento de uma rede abrangente de apoio social, integrada e adaptada às necessidades da população residente em áreas urbanas e em áreas rurais.



Diretrizes de Monitorização

- Monitorizar a adequabilidade dos sistemas de recolha de resíduos sólidos, assim como da recolha de efluentes, de modo a assegurar um serviço de qualidade e adequado às necessidades do concelho.
- Implementação da monitorização municipal relativa a expressão agropecuária do concelho.
- Definição de índices de sustentabilidade, assim como a sua monitorização, relativamente à ocupação urbana *versus* ocupação rural.

Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)

- % Crescimento dos espaços agropecuários
- Área ocupada por indústria agropecuária no concelho
- % População abrangida pelo sistema de recolha de resíduos (águas residuais e sólidos)
- % Indústria abrangida pelo sistema de recolha de resíduos (águas residuais e sólidos)
- % ocupação urbana vs % ocupação rural (identificar os diferentes tipos de uso)

Quadro de Governança

Entidades	Condições de desempenho
Câmara municipal da Figueira da Foz	Controlar a centralização e deslocação populacional no território do concelho. Controlar a eficiência dos sistemas de gestão de resíduos do concelho através do desenvolvimento da produção de indicadores de sustentabilidade.
CCDRC	Manter atualizadas as perspetivas de desenvolvimento territorial regional, assegurando o cumprimento das condicionantes regionais nesta matéria.
DGTerritório	Manter atualizadas as perspetivas de desenvolvimento territorial regional num contexto nacional, tendo em conta as especificidades regionais e sub-regionais.
ERSUC	Adequar a gestão de resíduos às reais necessidades do concelho, mantendo atualizados os dados referentes à eficiência do processo de recolha, tratamento e valorização.
Águas da Figueira	Adequar a gestão da rede de abastecimento e saneamento às reais necessidades do concelho, mantendo atualizados os dados referentes à eficiência do processo de abastecimento, saneamento, tratamento e valorização.
População em geral	Participar em inquéritos de perceção e satisfação públicas em relação à vivência urbana e rural.



FCD 2 – Qualidade Ambiental

Diretrizes de Planeamento e Gestão

- Promover e implementar um sistema de deteção precoce de focos de incêndio ao nível do concelho.
- Fazer depender o licenciamento de projetos agropecuários da construção de um sistema de drenagem e tratamento de efluentes autónomo e/ou compatível com a rede pública; da apresentação de um sistema de gestão de resíduos internos ou em cooperação com entidades exteriores às empresas; da inscrição e partilha de dados com a entidade EPRT.
- Promover a implementação de Sistemas de Gestão Ambiental nas atividades industriais e agropecuárias, nomeadamente através do desenvolvimento e implementação de um programa municipal de certificação ambiental.
- Promoção de boas práticas de consumo de recursos, através do desenvolvimento de atividades direcionadas às empresas e à população em geral.
- Assegurar a correta expansão de atividades de agropecuária em espaço florestal, nomeadamente no que diz respeito à impermeabilização de solos, e cumprimento do estabelecido pelo índice de utilização.
- Desenvolvimento do potencial da produção de biogás, através da implementação de um programa de investigação direcionado ao aumento da sua eficiência.

Diretrizes de Monitorização

- Proceder a uma monitorização rigorosa das emissões com efeito de estufa no Concelho, através do desenvolvimento de uma ferramenta online, para ser utilizada pelas empresas.
- Monitorizar a evolução da produção de resíduos sólidos no Concelho.
- Desenvolver e implementar um sistema de monitorização coletiva dos focos de poluição de efluentes industriais e domésticos, designadamente os que estejam associados a ocupação dispersa e exteriores aos sistemas formais de saneamento
- Desenvolvimento de um sistema de monitorização ambiental expedito e transparente para ser aplicado caso-a-caso, em novas empresas agropecuárias a instalar no Concelho

Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)

- Emissões de GEE para a atmosfera por parte das empresas no concelho, por ano.
- Volume recolhido e processado de resíduos por ano e sector de atividade (águas residuais e sólidos).



- Empresas agropecuárias no concelho com sistemas de gestão ambiental implementado (%).

Quadro de Governança

Entidades	Condições de desempenho
Câmara Municipal da Figueira da Foz	<p>Estabelecer orientações e metas municipais de proteção e requalificação ambiental e assegurar a sua monitorização (em colaboração com a CCDRC, ARH, APA, DGTerritório, ICNF,...).</p> <p>Monitorizar e controlar as fontes de poluição e o passivo ambiental do município.</p> <p>Fomentar e apoiar as atividades culturais, nomeadamente aquelas que contribuem para o reforço das identidades locais.</p>
CCDRC	<p>Manter atualizadas as orientações regionais em matéria de proteção e valorização ambiental.</p> <p>Desenvolver e manter atualizadas as estimativas regionais de emissões de gases com efeito de estufa.</p>
APA	<p>Manter atualizado o sistema de monitorização e informação sobre os recursos hídricos a diferentes escalas de planeamento.</p> <p>Manter atualizados os diagnósticos e as respetivas metas e objetivos ambientais a diferentes prazos e escalas de planeamento.</p>
ONGAs	<p>Colaborar com o município para a definição de estratégias de prevenção e mitigação de impactos ambientais.</p> <p>Acompanhar a monitorização da implementação da 5ª alteração do PDM em matéria ambiental.</p> <p>Participar nos processos de consulta pública dos processos de planeamento e dos procedimentos de AIA.</p>
População em geral	<p>Integrar movimentos ou associações de proteção do ambiente.</p> <p>Adotar práticas quotidianas de proteção e valorização ambiental e cultural.</p>

FCD 3 – Desenvolvimento Socioeconómico

Diretrizes de Planeamento e Gestão

- Garantir o acesso generalizado a equipamentos e serviços, de apoio social, sob o risco de se acentuar carências e de se promover a assimetria social no acesso.
- Promoção de sistemas de produção competitivos, qualificação dos produtos e apoio na criação de marcas e na potenciação do associativismo assim como o apoio técnico às explorações do setor primário.
- Dinamização de bolsas de emprego direcionadas aos jovens no sector primário no concelho.



- Desenvolvimento de um plano municipal de qualificação/formação profissional direcionada à população desempregada, focada nas atividades constituintes do sector primário.
- Desenvolvimento de programas e planos para atração de jovens para o concelho.
- Criação de um sistema de premiação às empresas do sector primário com maior crescimento, com maior empregabilidade de residentes no concelho.
- Apoiar o desenvolvimento de projetos de Responsabilidade Social Corporativa em todo o concelho, em todos os sectores.

Diretrizes de Monitorização

- Monitorização ativa e facilitada das necessidades sociais da população, pela articulação constante com as entidades responsáveis por prestar o serviço.

Indicadores de Monitorização (para além dos indicadores do Plano)

- Número de infraestruturas de ação social por tipologia no concelho.
- Crescimento populacional por setor etário.
- % de população desempregada no concelho.
- % de população empregada no concelho, por sector de atividade.

Quadro de Governança

Entidades	Condições de desempenho
Câmara Municipal ad Figueira da Foz	Manter atualizada a relação entre as necessidades de qualificação e a integração socioprofissional das comunidades locais. Fomentar e apoiar os processos de participação pública e sensibilizar a população para as mais-valias das áreas rurais. Fomentar e apoiar as atividades do sector primário – sem detrimento dos demais – que potenciem os valores naturais e económicos em espaço rural.
CCDRC	Monitorizar as necessidades regionais de qualificação humana (a todos os níveis) e emprego junto das entidades competentes (Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, IEF, Câmaras Municipais, Institutos Politécnicos,...).
IEFP	Manter atualizadas as estatísticas e indicadores sobre o mercado de emprego e formação profissional a diferentes escalas de planeamento.
Associações de cariz social, ONG	Participar ativamente no processo de planeamento e na implementação da estratégia municipal, dinamizando programas, projetos e ações de cariz social e de cidadania, designadamente associados ao empreendedorismo social.



	Promover o diálogo e concertação entre a CMFF e os cidadãos sobre atividades municipais de natureza social.
População em geral	Integrar movimentos ou associações de dinamização de produtos típicos e/ou defesa das identidades rurais.